



EXPEDIENTE DO DIA
EM 17/05/05
Orzaf
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em única votação

por unanimidade

Sala das Sessões 17/05/05

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2005

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 057/97 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 17, da Resolução nº 057/97, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º:

“Art. 17 – Os funcionários que trabalharem nas sessões da Câmara, fora do horário normal de trabalho, terão sua horas compensadas na jornada semanal seguinte.

§ 1º - As horas trabalhadas e não compensadas, na forma prevista no *caput* desse artigo, serão remuneradas aos respectivos funcionários, mensalmente, como horas de trabalho extraordinário, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da hora normal, integrando o cálculo da remuneração para fins de incidência de contribuições previdenciárias e tributação, especialmente as do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

§ 2º - As horas de trabalho extraordinário serão registradas em livro próprio, controlado pelo Presidente da Câmara e 1º Secretário da Mesa Diretora.

§ 3º - Fica assegurado aos servidores que trabalharam nas sessões da Câmara Municipal, respeitada a prescrição quinquenal, a indenização da remuneração devida pelas horas extraordinárias anteriormente trabalhadas, e não compensadas na forma do *caput* desse artigo, desde que devidamente comprovadas mediante requerimento do servidor.

§ 4º - As horas extraordinárias não compensadas que forem pagas mensalmente, ou indenizadas na forma do parágrafo anterior, não se incorporam e nem se acumulam ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do respectivo cargo.”

EXERCÍCIO: 2005

DATA: 17-05-05 Hora: 16:58

REG. Nº: 0530

RESPONS.: [Assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

Art. 2º - As despesas provenientes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal vigente.

Art. 3º - A indenização a que se refere o § 3º, do art. 1º desta Resolução, deverá ser paga em folha complementar em até 03 (três) parcelas, dentro do exercício de 2005.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de maio de 2005.

VALDIR DIAS
Presidente

FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Vice-Presidente

GERVASIO AMBROSIM
1º Secretário

ISABEL BERGAMIM
2º Secretário



JUSTIFICAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº 001/2005

Senhores Vereadores:

O presente Projeto versa sobre a aplicação do artigo 17 da Resolução nº 057/97, que diz:

“Os funcionários que trabalharem nas sessões da Câmara, fora do horário normal de trabalho, terão suas horas compensadas na jornada semanal”.

Porém, já se passaram mais de cinco anos e nenhuma providência foi tomada para o cumprimento do referido dispositivo.

Diante desse episódio, os funcionários que vêm trabalhando nas sessões ao longo desses anos, requereram à Presidência desta Casa o pagamento das horas trabalhadas, uma vez que eles não tiveram essas horas compensadas.

Portanto, somente agora, após requerimento dos servidores, foi feita uma minuciosa análise no setor contábil, onde verificamos que nossos gastos com pessoal estão na ordem de 1.9% (um ponto nove por cento) da receita corrente líquida, vez que o limite providencial exigido pela Lei Complementar 101/2000 é de até 6% (seis por cento), dentro do que determina a legislação, podendo, desta forma, efetuar o referido pagamento, se assim determinar nossos pares.

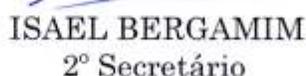
Ante o exposto, esperamos que os nobre Edis aprovem a proposição ora apresentada em todos os seus termos.

Sala das sessões, aos 13 dias do mês de maio de 2005.


VALDIR DIAS
Presidente


FRANCISCO CARLOS FOLETTO
Vice-Presidente


GERVASIO AMBROSIM
1º Secretário


ISABEL BERGAMIM
2º Secretário